



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 95, DE 13 DE JULHO DE 1959.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar à Firma Irmãos Darin a importância de Cr\$110.361,20.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à pagar à Firma Irmãos Darin, a importância de Cr\$ 110.361,20 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e vinte centavos) como parte da responsabilidade da Prefeitura Municipal, referente a construção do Posto de Puericultura desta cidade, de acordo com o contrato firmado entre a citada firma, o Estado do Paraná e o Município de Ibaity, conforme Certidão nº 127, expedida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, e que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial na importância de Cr\$ 110.361,20 (cento e dez mil trezentos e sessenta e um cruzeiros e vinte centavos) independentemente de juros moratórios.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (13/07/59).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal